



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO INSTITUCIONAL, INCLUINDO CRIAÇÃO DE ARTES DIGITAIS, GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO E ATUALIZAÇÃO DA PÁGINA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CHAVAL NO INSTAGRAM, COM FOCO NA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO.

2.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO INSTITUCIONAL, INCLUINDO CRIAÇÃO DE ARTES DIGITAIS, GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO E ATUALIZAÇÃO DA PÁGINA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL, NO INSTAGRAM, COM FOCO NA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO.	12	MÊS

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de serviços especializados para a criação de conteúdo digital, gerenciamento de redes sociais e atualização da página oficial da Secretaria Municipal no Instagram é essencial para garantir a promoção eficiente de suas ações, aumentar a visibilidade institucional, fortalecer a transparência e aproximar a população das políticas públicas implementadas, contribuindo diretamente para o fortalecimento da comunicação institucional e o engajamento dos cidadãos de Chaval/CE.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

4.1 Executar os Serviços no prazo de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço, junto a Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A avaliação das propostas será realizada pelo menor preço global;

5.2. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da contratada;





PREFEITURA DE
CHAVAL
Trabalhando e cuidando de todos!



5.3. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

6.1. Assinar e devolver a ordem de serviços/compra Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2. Executar os serviços no prazo de 12 (doze) meses, logo após o recebimento da ordem de serviço, junto a Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados a Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução,





PREFEITURA DE
CHAVAL
Trabalhando e cuidando de todos!



reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

7.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;

7.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pelo setor competente da Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.5. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

9. DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo administrativo correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à unidade gestora Interessada/Contratante, previstos na seguinte Dotação Orçamentária: 1301 271220002 2.094 Gestão e Manut. da secretaria de esporte e lazer. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de





Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

10. PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega na execução, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

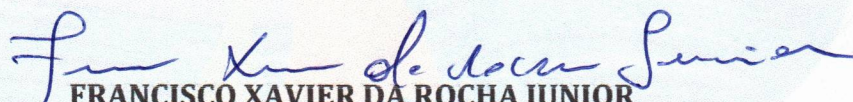
11.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

12.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

12.2. REPACTUAÇÃO/REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei Nº. 14.133/21, alterada e consolidada.

Chaval/CE, 07 de maio de 2025.


FRANCISCO XAVIER DA ROCHA JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte Juventude e Lazer





ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

RAZÃO SOCIAL:

INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

1 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO INSTITUCIONAL, INCLUINDO CRIAÇÃO DE ARTES DIGITAIS, GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO E ATUALIZAÇÃO DA PÁGINA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CHAVAL NO INSTAGRAM, COM FOCO NA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO INSTITUCIONAL, INCLUINDO CRIAÇÃO DE ARTES DIGITAIS, GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO E ATUALIZAÇÃO DA PÁGINA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL, NO INSTAGRAM, COM FOCO NA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO.	12	MÊS		

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: ____ (_____) dias.

DADOS DA PESSOA INDICADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CPF:





PREFEITURA DE
CHAVAL
Trabalhando e cuidando de todos!



RG:

CARGO E FUNÇÃO

Declarações:

- ✓ Declaramos que temos o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Termo de Referência deste processo de dispensa de licitação.
- ✓ Fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução, inclusive as relacionadas com:
 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução.

Local e data

Carimbo da Empresa/ Assinatura do Responsável





Prefeitura Municipal de
CHAVAL
Trabalhando e cuidando do nosso povo!



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 184/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, o Sr. FRANCISCO XAVIER DA ROCHA JUNIOR, CPF Nº 935.376.203-06.

Art. 2º - O nomeado exercerá as atribuições previstas na legislação municipal pertinente, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MACALHÃES GOMES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
CHAVAL
Trabalhando e cuidando de todos!



AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sede da secretaria de esporte juventude e lazer, de Chaval/CE, autuo e tombo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1325050501**, alusivo à **Dispensa de Licitação Nº 1325050501 - DP**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO INSTITUCIONAL, INCLUINDO CRIAÇÃO DE ARTES DIGITAIS, GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO E ATUALIZAÇÃO DA PÁGINA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CHAVAL NO INSTAGRAM, COM FOCO NA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO, do que para constar, lavrei este termo. Eu, FRANCISCO XAVIER DA ROCHA JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE, o subscrevo.

Chaval/CE, 14 de Maio de 2025.


FRANCISCO XAVIER DA ROCHA JUNIOR
Secretário Municipal De Esporte Juventude e Lazer





PREFEITURA DE
CHAVAL
Trabalhando e cuidando de todos!



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL, CEARÁ**, com sede na Rua Ten. Manoel Olímpio, Nº 1060 CEP 62420000 – Chaval/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.146.301/0001-77, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER DO MUNICIPIO DE CHAVAL/CE**, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) respectivo Secretário/Ordenador de Despesas, Sr. FRANCISCO XAVIER DA ROCHA JUNIOR, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, no final assinado e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO INSTITUCIONAL, INCLUINDO CRIAÇÃO DE ARTES DIGITAIS, GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO E ATUALIZAÇÃO DA PÁGINA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CHAVAL NO INSTAGRAM, COM FOCO NA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, bem como na **DISPENSA DE LICITAÇÃO 1325050501 - DP**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1325050501 – DP** e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando na execução dos serviços Licitados, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o setor financeiro da **CONTRATANTE** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições





sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que gerou este Contrato, decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1325050501 - DP**.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;

3.8. Executar os serviços no prazo de 12 (doze) meses, logo após o recebimento da ordem de serviço, junto a Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

3.9. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1325050501 - DP**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/21.

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.





PREFEITURA DE
CHAVAL
Trabalhando e cuidando de todos!



4.4. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1325050501 - DP.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12(doze) Meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Executar os Serviços no prazo de 12(doze) Meses, contados da ordem de serviço, junto a Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município de CHAVAL/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação,





podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos fornecimentos entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições do termo de referência, da proposta vencedora e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO INSTITUCIONAL, INCLUINDO CRIAÇÃO DE ARTES DIGITAIS, GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO E ATUALIZAÇÃO DA PÁGINA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL, NO INSTAGRAM, COM FOCO NA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO.	12	MÊS		
VALOR GLOBAL					





PREFEITURA DE
CHAVAL
Trabalhando e cuidando de todos!



8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação Orçamentária: 1301 271220002 2.094 Gestão e Manut. da secretaria de esporte e lazer. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos.





CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Chaval/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chaval/CE, ____ de ____ de ____

MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE E LAZER**

CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Sr(a). _____

SECRETÁRIO(A)/ORDENADOR(A)

CONTRATANTE

<RAZÃO SOCIAL>

CNPJ: _____

Sr(a). _____

CPF: _____

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____





PREFEITURA DE
CHAVAL
Trabalhando e cuidando de todos!

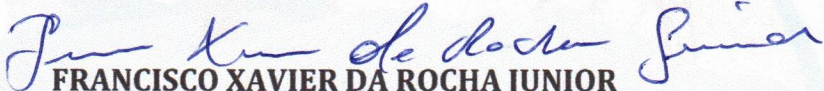


AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1325050501 - DP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **1325050501 - DP**. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação Nº 1325050501 - DP**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO INSTITUCIONAL, INCLUINDO CRIAÇÃO DE ARTES DIGITAIS, GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO E ATUALIZAÇÃO DA PÁGINA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CHAVAL NO INSTAGRAM, COM FOCO NA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://chaval.ce.gov.br/>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços, através do e-mail: licitacaochavalce@hotmail.com ou na sede do Setor de Licitação, Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N – Centro - CEP.: 62.420-000 – Chaval – CE, até as **18h00min** do dia **19 de maio de 2025**.

Chaval/CE, 14 de maio de 2025.


FRANCISCO XAVIER DA ROCHA JUNIOR
Secretário Municipal De Esporte Juventude e Lazer





CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no quadro de avisos e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Chaval/CE, o extrato do **AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS** para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1325050501 - DP**, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO INSTITUCIONAL, INCLUINDO CRIAÇÃO DE ARTES DIGITAIS, GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO E ATUALIZAÇÃO DA PÁGINA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CHAVAL NO INSTAGRAM, COM FOCO NA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Posposta de Preços.

Chaval/CE, 14 de maio de 2025.


FRANCISCO XAVIER DA ROCHA JUNIOR
Secretário Municipal De Esporte Juventude e Lazer

